REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27/08/88 fls 66 v a 67
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci . Cottes

LEI Nº 611/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a permuta de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. Antonio Dezerra de Oliveira, 1 (um) terreno de sua propriedade medindo 5,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos, localizado à rua Silvestre Pacheco Lins, no Jardim Sto. Antonio, com as seguintes confrontações: frente, rua Silvestre Pacheco Lins; fundos, rua Dirce Miranda Dezerra; lado direito, terreno de propriedade de Arlindo Dezerra de Oliveira e lado esquerdo, terreno de propriedade do Sr. Antonio Emiliano Leite, por outro da Prefeitura localizado no loteamento N. S. da Saúde, área destinada a loteamento residencial popular, a saber :

I - Um (1) lote de terra nº 04, medindo 06 metros de frente por 20 metros de fundos, com as seguintes confrontações: frente, rua N.S. da Saúde; fundos, rua Castro Alves; lado direito, lote nº 05 e lado esquerdo, lote nº 03.

Art. 2º - A presente permuta será por necessidade e utilidade social, com a finalidade de desapropriação por esta Municipalidade para atender o Projeto Sto. Antonio, nesta cidade.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o artigo anterior será amigável, mediante acordo, havendo concordância da parte em receber o lote de terra como permuta, localizado à rua N.S. da Saúde de propriedade desta Municipalidade.

- cont. fls. 02 -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27/01/88 1659 67
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Profeito do Município do Belo Jardim (PE), em 27 de janeiro de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.